

PORTARIA EACH 001/15, de 19.01.2015

*Dispõe sobre a criação da **Comissão de Defesa da Diversidade, Direitos Humanos e Democracia**, para atuar no âmbito da EACH, de forma educativa e preventiva e em casos de violação aos princípios democráticos e aos direitos humanos, assessorando a Diretoria nos encaminhamentos necessários.*

A Prof^ª. Dr^ª. Maria Cristina Motta de Toledo, Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Com a finalidade de contribuir para a Educação para os Direitos Humanos, para a Democracia e para o enfrentamento de quaisquer situações que violem o respeito à diversidade, aos direitos humanos e aos princípios democráticos, no âmbito da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, fica criada a **Comissão de Defesa da Diversidade, Direitos Humanos e Democracia (CDDDDH)**.

Artigo 2º - São competências da comissão:

- i) Desenvolver, de modo continuado, ações de Educação para os Direitos Humanos e a Democracia voltadas a todos os segmentos de nossa comunidade;
- ii) Realizar atividades relativas à promoção do respeito à diversidade e da dignidade do ser humano, especialmente dos grupos socialmente vulneráveis em razão de gênero, raça, etnia, cor, orientação sexual, cultura e procedência regional;
- iii) Realizar atividades relativas à promoção dos princípios democráticos e republicanos;
- iv) Atuar como um espaço permanente de recebimento de denúncias e acolhimento a quem se sentir vítima de atos discriminatórios, preconceituosos e de assédio moral ou sexual em nossa Escola, sem prejuízo dessa função às demais instâncias competentes da Unidade;
- v) Desenvolver ações que ajudem a coibir quaisquer formas de discriminação e/ou de assédio que fragilizem as vítimas e/ou agridam os

direitos da pessoa humana;

- vi) Atuar como um espaço de mediação de conflitos quando necessário;
- vii) Propor ações que melhorem a qualidade de vida na Escola no que tange à dignidade humana;
- viii) Encaminhar à Diretoria da EACH relatórios, quando necessário, com sugestão dos encaminhamentos adequados às queixas e fatos ocorridos pertinentes às atribuições desta Comissão.
- ix) propor modificações na dinâmica de funcionamento da Comissão e em sua composição.

Artigo 3º - A CDDDHD observará os objetivos, as atribuições e determinações da Comissão de Direitos Humanos da USP.

Artigo 4º - A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados:

- a) Professores Doutores, com mandato de dois anos: Alessandro Soares da Silva, Anna Karenina Azevedo Martins, Gislene Aparecida dos Santos, Ivan Ramos Estevão, José Renato de Campos Araújo, Luiz Carlos Beduschi Filho, Luiz Gonzaga Godoi Trigo, Luiz Gustavo Bambini de Assis, Patrícia Junqueira Grandino, Renato Braz Oliveira de Seixas e Vivian Grace Fernandez Davila Urquidi.
- b) 2 (duas) Assistentes Sociais da Superintendência de Assistência Social da USP atuantes na EACH;
- c) um integrante da Guarda Universitária da USP, atuando na EACH, indicado pela Diretoria da Escola;

§ 1º - A Comissão terá sua primeira reunião em até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, ocasião em que decidirá a forma de escolha de seu presidente e respectivo suplente e definirá seu calendário de atividades e demais aspectos julgados relevantes por seus membros.

§ 2º - A Comissão será secretariada por um funcionário da EACH a ser designado pela Diretoria antes da primeira reunião, que fará o registro das atividades e da presença às reuniões, cujo cronograma será de responsabilidade do presidente.

§ 3º - A Diretoria de EACH subsidiará, com recursos orçamentários da EACH, na medida das possibilidades, o trabalho de um estagiário bolsista em 20 horas, a preparação e impressão de material de divulgação (folhetos, cartazes, manuais que possam ser impressos na própria EACH com materiais

econômicos) e despesas com deslocamentos dentro da cidade para visitas eventualmente necessárias às atividades da Comissão, que terá, ainda, o apoio da Diretoria para a solicitação de recursos externos eventualmente necessários para suas atividades.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de janeiro de 2015.



Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora